

## **EMENDA Nº 9, AO PROJETO DE LEI Nº 604, DE 2012**

Insira-se artigo, onde couber no Projeto de lei em epígrafe, com a seguinte redação:

Art.- Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Fundo para a Ampliação e Manutenção de Unidades de Conservação.

### **JUSTIFICATIVA**

Com a criação do Fundo para Fundo para a Ampliação e Manutenção de Unidades de Conservação poderão ser destinados a essa política os recursos provenientes da concessão do uso do imóvel e poderá contribuir para o avanço da agricultura familiar no Estado.

Sala das Sessões, 23/10/2012

a) José Zico Prado a) Alencar Santana Braga